



Número: **0600335-19.2020.6.16.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Dr. Carlos Alberto Costa Ritzmann**

Última distribuição : **18/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0600656-88.2019.6.16.0000**

Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Estadual, Prestação de Contas - De Exercício**

Financeiro, Meios Processuais, Prestação de Contas - de Partido Político, Meios Processuais

Objeto do processo: **Prestação de Contas Partidária Anual, pela Comissão Provisória Estadual do partido PATRIOTA (antigo Partido Ecológico Nacional - PEN), relativa ao exercício financeiro de 2018; Ref. Prestação de Contas nº 0600656-88.2019.6.16.0000 (omissão).**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN DIRETORIO ESTADUAL - PR (REQUERENTE)	MAURICIO FONSECA FADEL FILHO (ADVOGADO)
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR (RESPONSÁVEL)	MAURICIO FONSECA FADEL FILHO (ADVOGADO)
ANTONIO GLADEMYR SILVERIO (RESPONSÁVEL)	MAURICIO FONSECA FADEL FILHO (ADVOGADO)
PATRIOTA (Comissão Provisória Estadual) (REQUERENTE)	
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28088 116	11/03/2021 15:16	<u>Decisão</u>	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) 0600335-19.2020.6.16.0000

**REQUERENTE: PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN DIRETÓRIO ESTADUAL - PR, PATRIOTA
(COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL)**

RESPONSÁVEL: MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, ANTONIO GLADEMYR SILVERIO

Advogado do(a) REQUERENTE: MAURICIO FONSECA FADEL FILHO - PR0076099

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MAURICIO FONSECA FADEL FILHO - PR0076099

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MAURICIO FONSECA FADEL FILHO - PR0076099

Advogado do(a) REQUERENTE:

RELATOR: CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

VISTOS ETC.

1.Trata-se de Prestação de Contas anual apresentada pelo **PARTIDO PATRIOTA – 51 – ÓRGÃO PROVISÓRIO – PARANÁ – PR - ESTADUAL**, referente ao exercício financeiro de 2018.

2.Como anteriormente exarado, de início, constatou-se que estes autos foram a mim distribuídos por prevenção da Prestação de Contas nº0600656-88.2019.6.16.0000, em que figuram no polo ativo, Partido Ecológico Nacional - PEN Diretório Estadual - PR/PATRIOTA (Comissão Provisória Estadual) e outros.

3.Compulsando tais autos, observou-se que são relativos, assim como estes, à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2018, tendo sido autuados diante da não apresentação de contas daquele exercício pelo Partido (PEN/PATRIOTA).

4.Assim, determinou-se que o requerente promovesse a juntada dos documentos aqui juntados referentes ao exercício financeiro de 2018, naqueles **autos de PC**
nº0600656-88.2019.6.16.0000.

5.Compulsando tais autos, verifica-se que neles houve a apresentação dos documentos constantes destes autos.

É o relatório. **Decido.**

6.Verifica-se que, de fato, ambos os processos possuem as mesmas partes e versam sobre a mesma causa de pedir, qual seja a prestação de contas do exercício financeiro de 2018. Considerando que os autos de nº0600656-88.2019.6.16.0000 foram ajuizados em 17.05.2019,



enquanto estes em 10.08.2020, reconhece-se a ocorrência de litispendência, devendo o feito ser extinto sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil.

7. ISTO POSTO, diante da argumentação acima expendida, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, diante do reconhecimento da litispendência com os autos de PC nº0600656-88.2019.6.16.0000, com fundamento no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil.

8.Ciência à Procuradoria Regional Eleitoral.

9.Oportunamente, arquivem-se com as baixas de estilo.

10.Autorizo a Secretaria Judiciária assinar os expedientes para o fiel cumprimento desta.

11.Realizem-se as diligências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Curitiba, *datado digitalmente.*

Carlos Alberto Costa Ritzmann

Relator

